

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3681 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, situada a Av. Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-057, neste ato representada pelo Sr. MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, e portador da cédula de identidade nº 5.238.704-3-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, situada a Av. Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-057, neste ato representada pelo Sr. MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, e portador da cédula de identidade nº 5.238.704-3-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 21.600,00 (vinte mil e seiscientos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

3º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, situada a Av. Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-057, neste ato representada pelo Sr. MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, e portador da cédula de identidade nº 5.238.704-3-SSP/PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento).

VALOR ADITIVO: R\$ 7.137,86 (sete mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

3º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, situada a Av. Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-057, neste ato representada pelo Sr. MAURI CESAR DENGGO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, e portador da cédula de identidade nº 5.238.704-3-SSP/PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento).

VALOR ADITIVO: R\$ 1.919,92 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-4100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

DISPENSA Nº 001/2020

4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM ÁREA TOTAL DE 2.000,00 M², SENDO 600 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CONSTANTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ 10.644.517/0001-77, com sede na Rua Marfim nº 500, Bairro Centro, Quedas do Iguaçu, Paraná, CEP 85.460-000, neste ato representado pelo presidente o Sr. VOLMAR CONSTANTINI, portador da Cédula de Identidade nº 3.911.977-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 620.391.729-04.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 125.592,60 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021-PMV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **08h30min do dia 22 de julho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 31/2021-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site **<www.licitanet.com.br>** ou endereço eletrônico: <http://virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na Av. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 07 DE JULHO DE 2021.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ELAINE LOPES MUSIKA

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 34/2021-PMV

EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **08h15min do dia 26 de julho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 34/2021-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 16/07/2021 às 08:15 (oito horas e quinze minutos).
LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site **<www.licitanet.com.br>** ou endereço eletrônico: <http://virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na Av. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 07 DE JULHO DE 2021.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ELAINE LOPES MUSIKA

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 26/2021-PMV

OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇAS, AS QUAIS DEVEM SER INSTALADAS NOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

CONTRATO Nº. 81-21
CONTRATADA: PAULO SAUKA ME- PROLIT SEGURANÇA ELETRONICA, inscrita no CNPJ n.º 06.986.903/0001-70, no valor total de R\$ 46.499,04 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Data da ata: 05 de julho de 2021.
Vigência do contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –PRAZO/VALOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018-PMV

Município de Virmond – Paraná

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.
Contrato nº. 57-18
Contratada: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.175.166/0001-74. No valor total de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
Vigência: 08 de junho de 2022.
Assinatura: 04 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –PRAZO E VALOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019-PMV

Município de Virmond – Paraná

Objeto: "contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município de Virmond/PR".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.
Contrato nº. 67-19
Contratada: PUBLICITA EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 72.058.84/0001-49, no valor total de R\$ 7.437,50 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 01 de julho de 2022.
Assinatura: 30 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 - PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-48, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BARATAO PNEUS EIRELI - EPP**, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 4636, Bairro Conradinho, CEP 85.055-010, Guarapuava – PR e inscrita no CNPJ sob nº **25.115.613/0001-03**, representada neste ato pelo Senhor **FABIO LUIS SZYCHTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.336.607-0 e CPF/MF sob o nº **024.197.789-44**, residente e domiciliado na Rua Av. Manoel Ribas, nº 4636, Bairro Conradinho, CEP 85.055-010, Guarapuava – PR, aditam a ata celebrada em 15 de outubro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 123/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 46/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal, para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unid.	Quant. Anual	Preço Anual/Unid.	Valor Total	Valor Reajustado/Unid.	Valor Total Reajustado	Valor Total de Acréscimo
1	33 PNEU 19.5 - 24 12 LONAS R-4 PIRELLI UN TUBELESS S/C LANGURA 488MM CONVENCONAL com capacidade de carga para 3450 kg	PH12	UN	10,00	29,300,00	29.300,00	3.343,64	33.436,40	4.136,40
1	45 PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - ANTECO BORACRUJO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, bornachado, índices de carga e velocidade 140/137I, profundidade mínima dos sulcos 15,0mm	AT59	UN	24,00	1.050,00	25.200,00	1.084,93	26.038,32	838,32
1	46 PNEU COMUM 9.00 - 20 14 LONAS - ISO Pneu comum 9.00 - 20 14 lonas, liso, índices de carga e velocidade 140/137I, profundidade mínima dos sulcos 12,0mm.	ATE5	UN	30,00	950,00	28.500,00	992,64	29.779,20	1.279,20
TOTAL									6.253,92

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de reequilíbrio fica aditado ao contrato o valor de **R\$ 6.253,92** (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 144.796,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais) para R\$ 151.049,92 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/1993.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

CONTRATANTE

FABIO LUIS SZYCHTA

DETECTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 - PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-48, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - ME**, com sede na General Emílio Lúcio Esteves, nº 494, CEP 85.804-140, Cascavel - PR, e inscrita no CNPJ sob nº **81.746.422/0001-02**, representada pelo Sr. **JOEL DE SOUZA RAMOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.743-5 e CPF/MF sob o nº **498.713.239-72**, doravante denominada **DETECTORA DA ATA**, aditam a ata celebrada em 20 de novembro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 137/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 47/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtd. Anual	Preço Anual	Preço total	Preço após Reaj.	Valor Total após Reaj.	Total Acréscimo
1	66	EMBALAGEM PLASTICA BOBINA 20 X 10CM CAP. 2KG EMBALAGEM C/100 UNIDADES	PACK	RL	4,00	3,45	13,80	4,78	19,12	5,32
1	67	EMBALAGEM PLASTICA BOBINA 35 X 10CM CAP. 7KG EMBALAGEM C/100 UNIDADES	PACK	RL	60,00	8,59	515,40	11,00	660,00	144,60
TOTAL										149,92

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de reequilíbrio fica aditado ao contrato o valor de **R\$ 149,92** (Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 52.232,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais) para R\$ 52.381,92 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de julho de 2021.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

CONTRATANTE

JOEL DE SOUZA RAMOS

DETECTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de julho do ano de 2021 na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - NOVA LARANJEIRAS-PR, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PAQUERÊ E GUARAL, COMPREENDENDO: 2 (DUAS) UNIDADES IDENTICAS COM ÁREA DE 97,50M² CADA, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021. Esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, por lote, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

• ONDE SE LÊ:

03.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Construção de Parque Infantil	M²	97,50
Execução de Piso em Concreto	M²	97,50
Instalação de Grama Sintética	M²	97,50

• LEIA-SE:

03.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Construção de Parque Infantil com no mínimo 4 brinquedos	UN	1,00
Execução de Piso em Concreto	M²	97,50
Instalação de Grama Sintética	M²	97,50

• ONDE SE LÊ:

e) APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPONENTE, COM SELO DO CREA OU CAU, DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA, OU SEJA:

- Atestado de Capacidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, acervada no CREA

Página 2 de 3



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ou CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Construção de Parque Infantil	M²	97,50
Execução de Piso em Concreto	M²	97,50
Instalação de Grama Sintética	M²	97,50

• LEIA-SE:

e) APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPONENTE, COM SELO DO CREA OU CAU, DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA, OU SEJA:

- Atestado de Capacidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, acervada no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Construção de Parque Infantil com no mínimo 4 brinquedos	UN	1,00
Execução de Piso em Concreto	M²	97,50
Instalação de Grama Sintética	M²	97,50

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Julho de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Presidente



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA RESERVA INDÍGENA RIO DAS COBRAS, COMPREENDENDO: 2 (DUAS) UNIDADES IDENTICAS COM ÁREA DE 97,50M² CADA.

ERRATA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ora denominado licitador, em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná em 30/06/2021, Edição 3675, Pág. 2A, no Jornal O Paraná em 30/06/2021, Edição 13.621, Pág. 11 e no Diário Oficial do Paraná em 30/06/2021, Edição 10964, Pág. 44, torna pública a presente errata conforme segue:

• ONDE SE LÊ:

I - PREÂMBULO

01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de julho do ano de 2021 na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - NOVA LARANJEIRAS-PR, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA RESERVA INDÍGENA RIO DAS COBRAS, COMPREENDENDO: 2 (DUAS) UNIDADES IDENTICAS COM ÁREA DE 97,50M² CADA, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021. Esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, por lote, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

• LEIA-SE:

I - PREÂMBULO

01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

Página 1 de 3



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de julho do ano de 2021 na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - NOVA LARANJEIRAS-PR, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA RESERVA INDÍGENA RIO DAS COBRAS, COMPREENDENDO: 2 (DUAS) UNIDADES IDENTICAS COM ÁREA DE 97,50M² CADA, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021. Esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, por lote, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

• ONDE SE LÊ:

03.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Construção de Parque Infantil	M²	97,50
Execução de Piso em Concreto	M²	97,50
Instalação de Grama Sintética	M²	97,50

• LEIA-SE:

03.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Construção de Parque Infantil com no mínimo 4 brinquedos	UN	1,00
Execução de Piso em Concreto	M²	97,50
Instalação de Grama Sintética	M²	97,50

• ONDE SE LÊ:

e) APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPONENTE, COM SELO DO CREA OU CAU, DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA, OU SEJA:

- Atestado de Capacidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, acervada no CREA

Página 2 de 3



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ou CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Construção de Parque Infantil	M²	97,50
Execução de Piso em Concreto	M²	97,50
Instalação de Grama Sintética	M²	97,50

• LEIA-SE:

e) APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPONENTE, COM SELO DO CREA OU CAU, DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA, OU SEJA:

- Atestado de Capacidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, acervada no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Construção de Parque Infantil com no mínimo 4 brinquedos	UN	1,00
Execução de Piso em Concreto	M²	97,50
Instalação de Grama Sintética	M²	97,50

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021.

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Julho de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Presidente



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021-PMNL

DISPENSA Nº 24/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: MARCOS MARTINS TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ nº 05.882.065/0001-21, com sede na Linha Bica D'Água, nº 2502, Bairro Guarani da Estratégia, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Senhor MARCOS MARTINS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.464.303-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 061.021.599-00, residente e domiciliado na Estrada João Antônio Wolff, s/n, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para frete de Rolândia - PR até Aldeia Indígena Rio das Cobras na cidade de Nova Laranjeiras - PR, para transporte de cestas básicas, conforme projeto básico e anexos.

MARCOS MARTINS TRANSPORTES - ME					
Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA Contratação de empresa para realização de transporte de benefício eventual (cestas básicas) para a Terra Indígena Rio das Cobras, localizada na cidade de Nova Laranjeiras - PR. As cestas são advindas do Município de Rolândia - PR, da unidade armazenadora da CONAB fixada no endereço Rua Tapajós, 761, Bairro Jardim Monte Carlo, CEP 86.604-068. O valor cotado deve ser por tonelada e deverá estar incluso na proposta de preços todas as despesas relacionadas com o transporte.	TON	88,00	155,00	13.640,00
TOTAL					13.640,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de R\$ 13.640,00 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.002 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 Apoiar PAPAI - ICMS Ecológico
5610 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Ordinários (livres)

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir da data da assinatura do mesmo.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 05 de julho de 2021.



Município de Foz do Jordão - 2021

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 1

Lei/Ato nº 1511 - Decreto nº 100/2021 de 02/06/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1263 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	869	2020
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	42.502,91	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	42.502,91
Suplementar	Anulação de Dotações	5.688,84	5.688,84
Suplementar	Excesso de Arrecadação	55.679,76	51.038,26
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	4.641,50
Suplementar	Superávit Financeiro	64.835,40	31.744,40
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	33.091,00
Despesa			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		802,20
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		802,20
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
420 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação		8.600,00
04.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2013 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
750 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		8.600,00
04.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação		
04.123.0003.2013 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
790 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		688,84
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
980 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		255,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento		
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1140 00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		255,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1220 00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		7.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1250 00107 Salário-Educação			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		5.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1250 00107 Salário-Educação			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Emitido por: Itamará Pressa, na versão: 5527 m

05/07/2021 09:39:06



FOZ DO JORDÃO



www.fozdojordaopar.gov.br

DECRETO Nº 100/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2021, no valor de R\$168.706,91 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e seis reais e novecentos e um centavos) e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº869/2020, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor R\$168.706,91 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e seis reais e novecentos e um centavos), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a implementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supracionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados apurado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 5º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964. Fontes: 373, 375, 379, 902

Art.6: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 02 de junho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão

42 3639 8100
Secretaria de Administração
CNPJ: 01.603.716/0001-80
Rua Padre Emílio Sanches, 19 - 309
CEP 85.540-000 | Foz do Jordão, PR

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em

**Município de Foz do Jordão - 2021**
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

			Página:2
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.210,95	
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1260 00107 Salário-Educação			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.288,14	
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1260 00110 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	7.000,00	
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1330 00107 Salário-Educação			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.254,61	
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.365.0003.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1570 00118 RECURSOS BRASIL CARINHOSO			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00	
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.365.0003.2019 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1820 00107 Salário-Educação			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	541,22	
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação		
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1915 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	147,62	
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação		
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
1955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	208,00	
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação		
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2210 00119 PNATE - Programa Federal de Transporte Escolar			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.500,00	
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação		
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2300 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.500,00	
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação		
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento		
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
2420 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	361,40	
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2026 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	Remanejamento		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2530 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Emitido por: Itamará Pressa, na versão: 5527 m			05/07/2021 09:39:06

**Município de Foz do Jordão - 2021**
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

			Página:3
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	361,40	
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2026 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	Remanejamento		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
2540 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	4.250,85	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2555 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	390,65	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2565 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.972,80	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2577 00335 PSE - Programa Saúde na Escola - COVID 19			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	4.000,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2588 00372 COVID - PORTARIA 2405 - FORTALECIMENTO EQUIPES APS			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	9.989,80	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2575 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	4.961,59	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2586 00378 RECURSOS PORTARIA 2994/2020 - PESSOAS COM OBESID/ DIABET/HIPERT.			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.800,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2589 00378 RECURSOS COVID SESA - RESOLUÇÃO 356/2021			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.000,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2576 00379 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	3.640,87	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2595 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	8.334,53	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2595 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Emitido por: Itamará Pressa, na versão: 5527 m			05/07/2021 09:39:06

**Município de Foz do Jordão - 2021**
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

			Página:4
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.325,62	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2705 00337 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.600,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3070 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	600,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3190 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	5.200,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3220 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	1.703,14	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Remanejamento		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3220 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	4.000,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Remanejamento		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	5.000,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Remanejamento		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	9.850,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA			
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3275 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	14.000,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA			
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3265 00375 Ações de apoio ao pré-natal e gestantes (COVID-19) Portaria 2222			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	12.681,17	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Remanejamento		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3270 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	4.000,00	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação		
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Remanejamento		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3290 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Emitido por: Itamará Pressa, na versão: 5527 m			05/07/2021 09:39:06

**Município de Foz do Jordão - 2021**
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

			Página:5	
06 SECRETARIA DE SAUDE			Acréscimo	2.481,17
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA			Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3335	01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE			Acréscimo	6.703,14
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA			Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3335	01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE			Acréscimo	1.850,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3530	01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE			Acréscimo	603,12
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Reabertura por Suplementação	
10.304.0004.2039 VIGILANCIA SANITARIA				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3610	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Acréscimo	84,13
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2049 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
4445	00902 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011			
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Acréscimo	33.091,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2049 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
4445	00902 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011			
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			Acréscimo	3.428,70
07.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4565	00773 Programa Crescer em Família			
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
Resumo acumulado				
Remanejamento		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto
Remanejamento		Anulação de Dotações	Acréscimo	42.502,91
Remanejamento		Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	0,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.686,84
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.686,84
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	55.679,76
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	64.835,40
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00
				Realizado
				0,00
				42.502,91
				42.502,91
				5.686,84
				5.686,84
				51.038,26
				4.641,50
				31.744,40
				33.091,00

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 111/2021
Data: 07/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas, temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito do Município de Foz do Jordão, com o fito de prevenção do contágio e da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, revoga o Decreto nº. 101/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;
- as disposições contidas no Decreto Estadual de nº 7020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual de nº 8042;

DECRETA:

Art. 1º - Institui restrição provisória de circulação (Toque de recolher), diariamente, entre às 23 horas até às 05 horas da manhã, com circulação permitida apenas em casos de emergência e comprovada necessidade do cidadão;

Art. 2º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

Art. 3º - A contar da publicação do presente decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

- I – **Supermercados:** poderão realizar atendimento presencial, diariamente no horário compreendido entre as 08 horas às 19 horas, desde que, atendam rigorosamente todas as medidas de segurança e distanciamento social, devendo:
 - a) adotar a restrição do público para o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 111/2021
Data: 07/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas, temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito do Município de Foz do Jordão, com o fito de prevenção do contágio e da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, revoga o Decreto nº. 101/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;
- as disposições contidas no Decreto Estadual de nº 7020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual de nº 8042;

DECRETA:

Art. 1º - Institui restrição provisória de circulação (Toque de recolher), diariamente, entre às 23 horas até às 05 horas da manhã, com circulação permitida apenas em casos de emergência e comprovada necessidade do cidadão;

Art. 2º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

Art. 3º - A contar da publicação do presente decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

- I – **Supermercados:** poderão realizar atendimento presencial, diariamente no horário compreendido entre as 08 horas às 19 horas, desde que, atendam rigorosamente todas as medidas de segurança e distanciamento social, devendo:
 - a) adotar a restrição do público para o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 111/2021
Data: 07/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas, temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito do Município de Foz do Jordão, com o fito de prevenção do contágio e da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, revoga o Decreto nº. 101/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;
- as disposições contidas no Decreto Estadual de nº 7020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual de nº 8042;

DECRETA:

Art. 1º - Institui restrição provisória de circulação (Toque de recolher), diariamente, entre às 23 horas até às 05 horas da manhã, com circulação permitida apenas em casos de emergência e comprovada necessidade do cidadão;

Art. 2º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

Art. 3º - A contar da publicação do presente decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

- I – **Supermercados:** poderão realizar atendimento presencial, diariamente no horário compreendido entre as 08 horas às 19 horas, desde que, atendam rigorosamente todas as medidas de segurança e distanciamento social, devendo:
 - a) adotar a restrição do público para o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 111/2021
Data: 07/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas, temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito do Município de Foz do Jordão, com o fito de prevenção do contágio e da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, revoga o Decreto nº. 101/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;
- as disposições contidas no Decreto Estadual de nº 7020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual de nº 8042;

DECRETA:

Art. 1º - Institui restrição provisória de circulação (Toque de recolher), diariamente, entre às 23 horas até às 05 horas da manhã, com circulação permitida apenas em casos de emergência e comprovada necessidade do cidadão;

Art. 2º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

Art. 3º - A contar da publicação do presente decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

- I – **Supermercados:** poderão realizar atendimento presencial, diariamente no horário compreendido entre as 08 horas às 19 horas, desde que, atendam rigorosamente todas as medidas de segurança e distanciamento social, devendo:
 - a) adotar a restrição do público para o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 111/2021
Data: 07/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas, temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito do Município de Foz do Jordão, com o fito de prevenção do contágio e da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, revoga o Decreto nº. 101/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;
- as disposições contidas no Decreto Estadual de nº 7020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual de nº 8042;

DECRETA:

Art. 1º - Institui restrição provisória de circulação (Toque de recolher), diariamente, entre às 23 horas até às 05 horas da manhã, com circulação permitida apenas em casos de emergência e comprovada necessidade do cidadão;

Art. 2º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

Art. 3º - A contar da publicação do presente decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

- I – **Supermercados:** poderão realizar atendimento presencial, diariamente no horário compreendido entre as 08 horas às 19 horas, desde que, atendam rigorosamente todas as medidas de segurança e distanciamento social, devendo:
 - a) adotar a restrição do público para o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 111/2021
Data: 07/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas, temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito do Município de Foz do Jordão, com o fito de prevenção do contágio e da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, revoga o Decreto nº. 101/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;
- as disposições contidas no Decreto Estadual de nº 7020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual de nº 8042;

DECRETA:

Art. 1º - Institui restrição provisória de circulação (Toque de recolher), diariamente, entre às 23 horas até às 05 horas da manhã, com circulação permitida apenas em casos de emergência e comprovada necessidade do cidadão;

Art. 2º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

Art. 3º - A contar da publicação do presente decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

- I – **Supermercados:** poderão realizar atendimento presencial, diariamente no horário compreendido entre as 08 horas às 19 horas, desde que, atendam rigorosamente todas as medidas de segurança e distanciamento social, devendo:
 - a) adotar a restrição do público para o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 111/2021
Data: 07/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas, temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito do Município de Foz do Jordão, com o fito de prevenção do contágio e da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, revoga o Decreto nº. 101/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;
- as disposições contidas no Decreto Estadual de nº 7020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual de nº 8042;

DECRETA:

Art. 1º - Institui restrição provisória de circulação (Toque de recolher), diariamente, entre às 23 horas até às 05 horas da manhã, com circulação permitida apenas em casos de emergência e comprovada necessidade do cidadão;

Art. 2º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

Art. 3º - A contar da publicação do presente decreto, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

- I – **Supermercados:** poderão realizar atendimento presencial, diariamente no horário compreendido entre as 08 horas às 19 horas, desde que, atendam rigorosamente todas as medidas de segurança e distanciamento social, devendo:
 - a) adotar a restrição do público para o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com o Prefeito Municipal de Foz do Jordão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 06/07/2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Foz do Jordão, no dia 18 de agosto de 2021, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h no Auditório João Maurina, sito a rua General Osório nº510, Bairro: Centro.

Artigo 2º - O evento terá como tema geral: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades sociais e garantir proteção social."** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, serão pagas por dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CMAS, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com o Prefeito Municipal de Foz do Jordão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 06/07/2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Foz do Jordão, no dia 18 de agosto de 2021, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h no Auditório João Maurina, sito a rua General Osório nº510, Bairro: Centro.

Artigo 2º - O evento terá como tema geral: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades sociais e garantir proteção social."** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, serão pagas por dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CMAS, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Para organização do evento foi designada uma Comissão Organizadora.

Artigo 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 06 de julho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com o Prefeito Municipal de Foz do Jordão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 06/07/2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Foz do Jordão, no dia 18 de agosto de 2021, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h no Auditório João Maurina, sito a rua General Osório nº510, Bairro: Centro.

Artigo 2º - O evento terá como tema geral: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades sociais e garantir proteção social."** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, serão pagas por dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CMAS, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Para organização do evento foi designada uma Comissão Organizadora.

Artigo 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 06 de julho de 2021.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 263/2021
DATA: 06/07/2021

SÚMULA: Nomeia Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Kauane de Lima Antunes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - CC-6, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 264/2021
DATA: 06/07/2021

SÚMULA: Nomeia Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Gabriela Aparecida Pianowski, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - CC-6, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO Nº 266/2021
DATA: 07/07/2021

SÚMULA: Nomeia aprovado no Concurso Público de 2016.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Edital de Convocação nº 014/2021, de 26/06/2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de 2016, para assumir a sua função:

NOME: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO ON-LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO

EDITAL Nº 007/2021 - CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo on-line para Contratação de Estagiários nº 001/2021, citados e relacionados no ANEXO I, para comparecerem no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no Anexo II deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. Os candidatos constantes do Anexo I deverão apresentar toda a documentação relacionada no Anexo II, nos dias **07 e 09 de julho de 2021**, no horário das 13h00m às 17h00m.

2. Todos os candidatos nomeados e constantes no ANEXO I, que não comparecerem no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.

Pinhão, 06 de julho de 2021.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Nível Técnico – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:	Classificação
Nome: MARIANE APARECIDA SILVA	01
VICTOR MATHES VIEIRA MORAIS	02

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO II

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

1. Cópia da Carteira de identidade – RG;
2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Declaração atualizada pela Instituição de Ensino à qual se vincula, contendo o período em curso no semestre da data de convocação, frequência e previsão de formatura.
5. Comprovante de Residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito, TV por assinatura).
6. Dados Bancários de titularidade do Candidato: Número de conta corrente e agência bancária.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 2.145/2021
DATA: 06/07/2021

SÚMULA: Altera o caput do art. 11, e § 3º, da Lei Municipal nº 1.932/2015, em consonância com a Lei Nacional nº 14.131, de 30 de março de 2021, que altera o percentual para consignação de 30% para 35%, excepcionalmente até o dia 31 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput do art. 11, e § 3º, da Lei Municipal nº 1.932/2015, que dispõe sobre a regulamentação da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e das outras providências, em consonância com a Lei Nacional nº 14.131, de 30 de março de 2021, que altera o percentual para consignação de 30% para 35%, excepcionalmente até o dia 31 de dezembro de 2021; que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, 75% (setenta por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida.

§ 3º O percentual permitido para consignação será dividido em 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos financeiros e 10% (dez por cento) para demais consignados."

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2021."

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO COMDICAPI

CRiado PELA LEI MUNICIPAL Nº 036/92

CNPJ: 08.930.253/0001-76

Município de Pinhão – Estado do Paraná – CEP: 85.170 – 000

Avenida Trifon Hanyysz 220 – Fone: (42) 3677-1926

RESOLUÇÃO 21/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão - COMDICAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 1.903/2015, e considerando a deliberação em Plenária no dia 05 de julho de 2021 – Ata nº 10 de 2021.

Resolve:

Art.1º - DEFERIR a solicitação de renovação da **INSCRIÇÃO** do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – CASA LAR, Instituição Governamental CNPJ: nº 76.178.011/0001-28, sediada à Rua: Orquiza Caldas de Lima s/nº- Bairro: Vila Caldas Pinhão/Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 05 de julho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO COMDICAPI

CRiado PELA LEI MUNICIPAL Nº 036/92

CNPJ: 08.930.253/0001-76

Município de Pinhão – Estado do Paraná – CEP: 85.170 – 000

Avenida Trifon Hanyysz 220 – Fone: (42) 677-1926

RESOLUÇÃO 023/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão - COMDICAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 1.903/2015, e considerando a deliberação em Plenária no dia 05 de julho de 2021 – Ata nº 10 de 2021.

Resolve:

Art.1º - DEFERIR a solicitação de renovação da **INSCRIÇÃO** à Entidade ASSOCIAÇÃO PEQUENO ANJO - APA, Instituição não Governamental com CNPJ: 11.125.155/0001-70, sediada na Rua XV de novembro, S/N, CASA DA AMIZADE – Centro – Pinhão/Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 05 de julho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO COMDICAPI

CRiado PELA LEI MUNICIPAL Nº 036/92

CNPJ: 08.930.253/0001-76

Município de Pinhão – Estado do Paraná – CEP: 85.170 – 000

Avenida Trifon Hanyysz 220 – Fone: (42) 3677-1926

RESOLUÇÃO 022/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão - COMDICAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 1.903/2015, e considerando a deliberação em Plenária no dia 05 de julho de 2021 – Ata nº 10 de 2021.

Resolve:

Art.1º - DEFERIR a solicitação de renovação da **INSCRIÇÃO** à Entidade de Atendimento à Criança e Adolescente – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO – APAE, Instituição não Governamental de Direito Privado com CNPJ: 79.262.556/0001-06, sediada na Rua XV de novembro, 30 – Centro – Pinhão/Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 05 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: prefeitura@marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 06 de julho de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 02/07/2021, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP CNPJ Nº 95.404.988/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	50,00	MARJON	465,00	23.250,00
002	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	50,00	MARJON	480,00	24.000,00
003	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	M³	50,00	MARJON	490,00	24.500,00
TOTAL DOS ITENS						71.750,00

Marquinho/PR, em 06 de Julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 146/2021.

De 01 de julho de 2021.

Ementa: Nomeia Servidores para ocupar cargos de comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por este instrumento Nomeados:

Nome	CPF	Cargo / Nível
Mariane Luiza Pohlen	081.723.649-03	Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico/ C-3
Diego Preto	052.253.079-67	Diretor Geral de Administração / C2
Juliano de Oliveira Gonçalves	04194682939	Diretor do Departamento de Defesa Civil / C-4
Bruna de Miranda	116.201.809-79	Diretora do departamento de educação infantil / C3
Neiva pereira		Diretora do departamento de engenharia e projetos
William Safraidier	842.059.389-34	Diretor do departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021-PMC
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **13h30min DO DIA 23 DE JULHO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderele, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO DISTRITO DE CAVACO EM CANTAGALO-PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 07 de julho de 2021.

Jenifer Larraiane da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **13h15min DO DIA 21 DE JULHO DE 2021**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/07/2021 às 13:15 (treze horas e quinze minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 07 de julho de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃOS PRESENCIAL Nº. 12/2021-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**.

CONTRATO Nº. 79/2021-PMC

CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.744.134/0001-41, no valor total de R\$ 281.400,00 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

Data do Contrato: 01 de julho de 2021.

Vigência do contrato: 30 de junho de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 28/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE CAMPO, COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO** e Adjudica o objeto a empresa:

- **ADEMIR PADILHA FAGUNDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.567.112/0001-21, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 07 de julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, no uso de suas atribuições, com base nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 30/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO** e Adjudica o objeto a empresa:

- **DOUGLAS LINCOLN MACHADO VIEIRA / NOME FANTASIA: AMBIESA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.643.386/0001-27, no valor total de R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais).

Cantagalo, 07 de julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COPROSSEL, torna público, que recebeu do IAT, a renovação da Licença de Operação, para Depósito e Comércio de Agrotóxicos e Fertilizantes, para a unidade 12, localizada à Estrada Fazenda Velha – Linha Rosa, em Nova Laranjeiras - Pr

Solicita-se o comparecimento dos Srs. Lourival Lobo e José Pereira Neto junto ao escritório de advocacia localizado à Av. Santos Dumont, 2567, centro, em Laranjeiras do Sul, para tratar de assunto de seus interesses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº. 225, Centro, CEP: 85160-000 Fone: (42) 36361228.

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexistência de licitação sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras e Licitações que seja efetuada a devida CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, DE **LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO"** COMPREENDENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES DESCRITAS NO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, da empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA – razão social WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)**.

Assim, considerando que a contratada possui a patente do produto, bem como Declaração do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina – SEPROSC, de que é a criadora e desenvolvedora exclusiva do sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional.

Cantagalo, 07 de julho de 2021.



Reinaldo Gomes da Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-CMC

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 009/2021-CMC**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA GOVERNANÇA E RECURSOS HUMANOS"** ADJUDICA o objeto a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ **76.080.717/0002-29**, pelo valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais)**.

Cantagalo, PR, 06 de julho de 2021.



Reinaldo Gomes da Silva
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000.
Fone: (42) 36361228

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021-CMC

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 10/2021-CMC**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE OFICINA AUTORIZADA PARA VENDA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO VOYAGE B000783 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR"**. ADJUDICA o objeto a empresa **AUTO BRAZ LTDA** inscrita no CNPJ **78.512.779/0001-11**, localizada na Rua Expedicionário João Maria – 1041 – centro, Laranjeiras do Sul - PR, pelo valor total de R\$ 9.437,00 (Nove mil quatrocentos e trinta e sete reais).

Cantagalo, PR, 07 de julho de 2021.



Reinaldo Gomes da Silva
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de pneus novos para uso e reposição junto aos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 21/07/2021

Horário: 09h30min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camarapi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-4980.

Quedas do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

FRANCIELI DISNER
Pregoeira

PROJUDI - Processo: 0003923-02.2021.8.16.0188 - Ref. mov. 402-1 - Assinado digitalmente por RONALDO SANSONE GUERRA em 07/07/2021 - EXPOSIÇÃO DE EDITAIS - Aus. Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE SUCESSÕES DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 290 - 2º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060
- Fone: (41) 3250-1714 - E-mail: ctba-44vj-s@tjpr.jus.br

Autos nºs. 0003923-02.2021.8.16.0188

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR RONALDO SANSONE GUERRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

Faz saber, a quem o conhecimento deste edital perceber, que perante este Juízo tramitam os autos de Inventário nº **0003923-02.2021.8.16.0188**, processo no qual foi determinado que se expedisse o presente edital, fazendo a todos saber que os bens de titularidade do **ESPÓLIO DE APARECIDA MAURA DOS SANTOS**, arrolados na ação de inventário nº 0007629-68.2016.8.16.0058, encontram-se bloqueados judicialmente por força de decisão proferida no processo nº 0003923-02.2021.8.16.0188, ambos em trâmite perante a 1ª Vara de Sucessões de Curitiba.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expedio-se o presente edital que terá uma via afixada no lugar de costume do Fórum das Varas de Família e Sucessões do Foro Central e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, permanecendo, ainda, uma via nos autos.

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional E-CNJ (Projudi), cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelo(s) advogado(s) depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser trazidos ao juízo em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, em 1º de julho de 2021. Eu Fred William Joaze, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

(assinado eletronicamente)
RONALDO SANSONE GUERRA
Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-05 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeirasdo.sul.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Crieado 2002/02/04

DECRETO Nº 067/2021
07/07/2021

SÚMULA: HOMOLOGA O INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016, e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 7716, de 25 de maio de 2021, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa da Secretaria de Saúde deste Município que determina que aqueles que se recusarem a tomar a vacina em virtude do Laboratório Fabricante, convocado pela idade, sejam realocados para o final da fila.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de julho de 2021.

JONAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal